



Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO nº 018/2020

Processo Administrativo nº 011/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, E A EMPRESA **ROSÁLIA ARAÚJO DE LIMA- ME**, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 011/2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a PREFEITURA DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com mesmo endereço, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Danusa Medeiros Piancó da Silva, brasileira, casada, inscrito no RG nº 7.180.745 SDS/PE e do CPF nº 060.201.314-32, residente e domiciliado na cidade de Surubim/PE, CEP: 55750-000, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 002-A/2017, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ROSÁLIA ARAÚJO DE LIMA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.608.946/0001-04, estabelecida na Rua Severino Feliciano de Barros, nº 250, Térreo, Santo Antônio, Surubim - PE, representada neste ato pelo Sr. Efrem Barbosa Melo, brasileiro, empresário, portador do RG: 8.060.046 – SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 083.277.434-06, residente e domiciliado à Rua José de Souza Barros, nº 27, Nova Esperança, Surubim – PE, CEP: 55.750-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 011/2020 - CPL. Este contrato é regido pela Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02, LC 123/2006 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este acordo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos relativos à locação, montagem e desmontagem de estruturas para festividades do Município de Surubim/PE, conforme a Ata de Registro de Preços nº 018/2020, e de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 011/2020 - CPL, e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e obedecerá os termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), referente ao item 06.



ROSÁLIA ARAÚJO DE LIMA- ME
CNPJ sob o nº 30.608.946/0001-04

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Geral do Município

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	SOM TIPO 2	DIÁRIA	25	4.400,00	110.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos para a execução dos serviços, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

02 01 06 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Economico

20 Agricultura

20 392 Difusão Cultural

20 392 3024 PROMOÇÃO DE EVENTOS

20 392 3024 2054 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

354 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS

0.01.00 110.000 RECURSO PRÓPRIO

PARÁGRAFO SEGUNDO No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão contratante, em razão da efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do item.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a contratada permanecer com todas as condições de habilitação válidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O preço unitário e total para a licitação compreende a única remuneração de vida.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ENTIDADE entre a data referida no PARÁGRAFO TERCEIRO e a correspondente ao adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

